

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ATA N.º 101
DE 31-05-2013**

ATA N.º 101
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 31-05-2013

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 09:40 horas

Términus da reunião: 10:45 horas

Resumo diário da tesouraria: 30/05/2013.....2.678.874,67 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

António José da Piedade do Carmo

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Ludgero António de Jesus Mendes

João Miguel Silva Lucas

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram nove horas e quarenta minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- **Um** – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- **Dois** – Solicitou autorização para introduzir os assuntos seguintes na ordem de trabalhos, não tendo havido oposição: -----

--- - **Gates of Eden, Limitada – Exercício do direito de preferência** (loteamentos e obras particulares)-----

--- - **Escolha de Procedimento para a “Concessão do direito do uso privativo de espaços públicos para instalação de postes de sinalética no perímetro urbano da cidade de Santarém”** -----

--- - **Pedido de isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis nos termos da alínea i) do artigo sexto do anexo II (Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis) do Decreto-lei número duzentos e oitenta e sete/dois mil e três de doze de novembro – Associação Popular de Alcanhões.** -----

--- - **Transportes Escolares dois mil e treze/dois mil e catorze – Verificação da Existência de Fundos Disponíveis, Parecer Prévio Vinculativo, Aprovação da Minuta do Contrato**-----

--- **Três** – Informou que irá propor brevemente a atribuição da medalha de ouro do Município de Santarém à Escola Superior Agrária de Santarém, por ocasião da comemoração dos seus cento e vinte e cinco anos.-----

--- Referiu que a Escola Superior Agrária de Santarém (ESAS) foi criada sob a designação de Escola Prática Elementar de Agricultura e Frutuária de Santarém e, ao longo do seu percurso ligado ao ensino das ciências agrárias teve várias designações:----

--- De mil oitocentos e noventa e nove a mil novecentos e onze - Escola de Regentes Agrícolas “Moraes Soares”;-----

--- Mil novecentos e onze – mil novecentos e quinze - Escola Prática de Agricultura de Santarém;-----

--- Mil novecentos e quinze – mil novecentos e trinta e um - Escola Técnica Secundária de Agricultura de Santarém;-----

--- Mil novecentos e trinta e um – mil novecentos e setenta e nove - Escola de Regentes Agrícolas de Santarém;-----

--- Mil novecentos e setenta e nove até aos dias de hoje Escola Superior Agrária de Santarém (decreto-lei número quinhentos e treze-T/setenta e nove, de vinte e seis de dezembro), sendo atualmente uma das cinco unidades orgânicas integradas no Instituto Politécnico de Santarém.-----

--- Sublinhou que no próximo dia dezoito de julho esta escola celebra cento e vinte e cinco anos e gostaria de, nesse dia, entregar a medalha de ouro do Município à Escola, numa cerimónia a realizar no Salão Nobre.-----

--- Salientou que é uma escola que estabelece uma interação permanente com a comunidade e tem sido um motor de desenvolvimento cultural e económico, de reconhecido mérito académico e científico, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e para a promoção da cidade e do Concelho.-----

--- **Quatro** – Deu conhecimento de uma declaração da Associação Nacional de Municípios Portugueses para todos os municípios, que irá subscrever, e que será enviada aos senhores Presidente da República, Presidente da Assembleia da República e Primeiro Ministro afirmando que a proposta de lei das finanças locais não tem sentido e vem prejudicar as autarquias.-----

--- Disse ser um documento que está muito bem fundamentado, salientando algumas informações que constam no mesmo, designadamente, que os municípios, ao contrário do que se pensa, desde dois mil e dez que não contribuem para o deficit nacional. Em dois mil e nove o saldo da administração local foi de seiscentos e cinquenta mil milhões de euros, mas em dois mil e dez já houve um superavit de sessenta e quatro milhões, em

dois mil e onze houve um superavit de duzentos e nove milhões e o saldo em dois mil e doze já foi de setecentos e vinte e cinco milhões de euros. Considerou importante referir que o peso total das receitas municipais face ao total das receitas do Estado está atualmente em oito vírgula nove por cento continuando os municípios a ser responsáveis por cerca de trinta e seis por cento do investimento público, sendo que este valor na maior parte do território corresponde à totalidade do investimento público que é realizado. -----

--- Lembrou que ainda hoje não existe uma simulação prática da aplicação da proposta de lei, não se sabendo com exatidão quais as suas implicações nos municípios. -----

--- Disse ter uma simulação efetuada pelos técnicos da Câmara que apresenta cerca de dezoito por cento de decréscimo de receita. -----

--- Esta declaração também aborda a questão da delegação de competências em matérias relativas à educação, sugerindo a denúncia dos atuais contratos de execução. Disse ser uma decisão que só em situações muito extremas é que tomará. A este propósito referiu que existem atualmente duzentos e sessenta e oito funcionários com os quais o Município ficou aquando da delegação de competências, mas só existe acordo para duzentos e sete, havendo um diferenciais de sessenta e um auxiliares que são pagos pelo município de Santarém, para além dos protocolos existentes com as juntas de freguesia e dos programas ocupacionais de emprego, o que totaliza cento e vinte e três trabalhadores a mais que são pagos pelo município de santarém dos quais não se recebe participação. -----

--- Referiu que esta matéria é preocupante para todos os municípios, para além do atraso que se verifica na transferência de verbas da Direção Regional de Educação de Lisboa. -

--- Concluiu referindo que foi solicitado a todos os municípios que fizessem este alerta relativo ao projeto de lei das finanças locais. -----

--- **Cinco** - Felicitou a equipa mista dos sub doze do Clube de Ténis de Santarém que se sagrou campeã regional deste escalão. -----

--- **Seis** - Felicitou também a equipa sénior feminina de futsal do Vitória Clube de Santarém. -----

--- **Sete** – Felicitou ainda a atleta Margarida Reis do Hóquei Clube de Santarém que conseguiu o apuramento para o campeonato nacional de iniciados de patinagem artística.

--- **Oito** - Informou que, no domingo, dia dois há uma prova de campeonato nacional de motocross na Moçarria. -----

--- **Nove** – Por último, destacou a sessão solene de comemoração do primeiro aniversário do Centro de Investigação Professor Doutor Veríssimo Serrão, que decorreu no Salão Nobre da Câmara Municipal de Santarém, no passado dia vinte e seis de maio e que contou com a presença do senhor Professor Jorge de Miranda e com um momento musical proporcionado pelo Conservatório de Música de Santarém. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** proferiu a seguinte intervenção intitulada “Vender ilusões – o novo cemitério”, que a seu pedido se transcreve na íntegra: -----

--- “Exmo. senhor Presidente Dr. Ricardo Gonçalves. -----

--- Na sua pessoa cumprimento o senhor Vice-Presidente, Dr. Ricardo Gonçalves e o senhor vereador, Dr. Ricardo Gonçalves, em qualquer destes cargos sempre com responsabilidades acrescidas na gestão do município de Santarém durante estes últimos dois mandatos. -----

--- Senhor Presidente, tal como prometido, aqui estou, mais uma vez, no período antes da ordem do dia, para assinalar e registar mais uma das muitas promessas feitas pelo Partido Social Democrata e não cumpridas. Hoje trago uma das grandes bandeiras eleitorais do Partido Social Democrata: a construção de um novo cemitério. -----

--- Em dois mil e cinco, o Partido Social Democrata prometeu que iria construir um novo cemitério, porque o atual constituía um problema muito complicado. Todos se recordarão das palavras ditas e escritas sobre essa promessa. Além do cemitério prometeram também a construção de um núcleo de capelas funerárias suficientemente afastadas do novo campo santo. -----

--- A verdade é que o tempo foi passando e o cemitério novo começava a ser uma miragem. -----

--- Nem construção, nem projeto, nem terreno. -----

--- As campainhas tocaram. Era urgente manter a chama acesa pelo que a maioria do

Partido Social Democrata que nos governa passou a mensagem de que afinal já tinham sido encetadas diligências para se encontrar o espaço necessário e adequado. Estávamos então em dois mil e nove, com as eleições autárquicas agendadas para o final desse ano. Era preciso justificar o incumprimento da promessa e continuar a prometer ao eleitorado que o novo cemitério seria mesmo uma nova realidade. -----

--- Entretanto passou o ano de dois mil e dez e metade de dois mil e onze e do cemitério apenas as palavras vãs. Mais uma novela, fazendo lembrar uma novela brasileira onde também a conquista do eleitorado passava pela construção de um novo cemitério. Mas como as palavras já não conseguiam enganar os munícipes, esta maioria do Partido Social Democrata optou por uma nova encenação. -----

--- Assim, em dez de outubro de dois mil e onze, em plena reunião de Câmara, com pompa e circunstância, foi apresentado o projeto do novo cemitério de Santarém. Desta vez é que era. E para afirmar esta ideia nada melhor do que mais uma promessa: *“O projeto do futuro cemitério de Santarém, cujo concurso será lançado brevemente, procura conciliar a tradição romântica dos cemitérios portugueses com o novo modelo de cemitério que está a democratizar-se em várias áreas da Europa e em vastas áreas dos Estados Unidos”*.-----

--- Estamos agora em dois mil e treze, mais precisamente a meio do ano, ano de novas eleições autárquicas, ou seja, já passaram oito anos desde que em dois mil e cinco foi prometido pelo Partido Social Democrata um novo cemitério para Santarém. Tal como muitas outras promessas também esta ficou por cumprir. -----

--- Senhor Presidente, Dr. Ricardo Gonçalves, os munícipes de Santarém já perceberam ao fim destes oito anos que foram enganados. Chega de palavras vãs, de justificar o injustificável. Afinal esta maioria do Partido Social Democrata nunca teve um projeto para Santarém, nunca se preocupou com uma verdadeira estratégia de crescimento e desenvolvimento para a cidade e para o concelho. -----

--- Esta é a verdadeira imagem da gestão do Partido Social Democrata em Santarém.----

--- Dr. Ricardo Gonçalves, a população do concelho Santarém não pode, no próximo ato eleitoral, deixar de olhar para si e de o penalizar pelas promessas não cumpridas.” -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes – Um** – No que se refere à declaração da Associação Nacional de Municípios Portugueses, disse que o Partido Socialista também está contra o espírito da nova lei das finanças locais. Acrescentou que poderá não ser em tudo pelas mesmas razões mas efetivamente há muitas matérias que não merecem a sua concordância e entendem que uma vez mais o Poder Local está a ser maltratado, está a ser desrespeitado e desvalorizado. -----

--- Referiu que já noutras oportunidades deram conta deste sentimento porque a lei que está em vigor também está desatualizada e não cumpre já os seus objetivos na plenitude. Por isso tiveram uma posição contra a agregação das freguesias porque entendem que não é essa a solução que resolve os atos do poder local nem o das finanças do País como se comprova neste estudo da Associação Nacional de Municípios Portugueses que dá disso perfeita razão. Afirmou que o Poder Local sabe gerir melhor que o Poder Central por estar mais próximo dos problemas e dos seus destinatários. Em termos de intervenção gere mais oportunamente, com menores custos e com mais eficácia, pelo que considera que essa foi uma panaceia que se quis utilizar para mascarar a questão porque não é solução de forma nenhuma. Portanto, em seu devido tempo, se for necessário tomar uma posição formal contra o espírito da lei, da sua parte há total disponibilidade para assumir. -----

--- **Dois** - Referiu que os moradores da Rua General Humberto Delgado queixam-se de que há uma distância muito grande entre os dois postos de depósito de lixo. Salientou que junto ao miradouro da Rafôa, numa área que supostamente devia ser de interesse turístico, estão três ou quatro estruturas de depósito de lixo o que na sua opinião não devia acontecer. Acrescentou que dada a situação de degradação o local não é muito visitado sendo até mal frequentado porque se tornou num espaço de transação de estupefacientes. Em seu entender esta zona deveria ser requalificada, até para evitar esse tipo de uso, e porque é de facto um cenário magnífico aquele que se pode desfrutar do miradouro. -----

--- Referiu que também há três contentores que estão num acesso a uma zona privada a meio da rua e outro mais acima e considera que seria conveniente que se colocasse outro

entre a serventia particular e o Bairro Dezasseis de Março porque os idosos têm dificuldade em ir para um lado ou para o outro porque ser uma distância grande. Chamou também a atenção para a varredura. -----

--- **Três** – Propôs que seja exarado em ata um voto de pesar por Fernando Vieira Castela, que foi um empresário de relevo, um homem que constituiu e manteve uma casa que deu nome a Santarém. Foi autarca em diversas oportunidades desde o Vinte e Cinco de Abril, foi membro de assembleia de freguesia, da assembleia municipal, foi ainda um ativo membro das comissões populares do Vinte e Cinco de Abril. Concluiu salientando que se trata de um cidadão que marcou o seu tempo e a cidade. -----

--- **Quatro** - Saudou a Orquestra Típica Scalabitana que uma vez mais levou o nome de Santarém a França dignificando a cultura tradicional Ribatejana e a música. -----

--- **Cinco** - Questionou se já estão identificadas as pessoas que ocupam abusivamente os edifícios que eram residências dos oficiais da ex-Escola Prática de Cavalaria e se, porventura, está ou não prevista alguma medida que possa contribuir para evitar o progresso da degradação do espaço. Referiu que há muita dificuldade em termos de habitação social não havendo capacidade para responder a todas as solicitações. Disse que a cada dia que passa, por ações de vandalismo, aquele espaço está a degradar-se e questionou para quando a recuperação daquelas habitações, pois independentemente do destino que se venha a dar ao espaço, se não se recuperar rapidamente maior será a degradação e maior será o esforço financeiro da sua recuperação. -----

--- Senhora **Vereadora Luisa Féria - Um** – Informou que houve dois agrupamentos escolares no Concelho que estiveram nos últimos meses em processo eleitoral e neste momento esses processos já se encontram concluídos. No agrupamento de Escolas Sá da Bandeira foi eleita Maria Amélia Cadete Esteves e no Agrupamento D. Afonso Henriques Maria Helena Soares Carreira Vieira. Felicitou as novas diretoras desejando-lhes os maiores sucessos. -----

--- **Dois** – Referiu que vai começar hoje à tarde em Alcanede a Feira Medieval, sublinhando ser a única que se realiza no Concelho e convidando todos a estarem presentes. -----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** – Um - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras.-----

--- Dois – Referiu que ontem se assistiu a um dos momentos altos da semana da juventude que está a decorrer até onze de junho, tendo-se procedido à entrega de cerca de seiscentos diplomas de reconhecimento dos alunos que estão no quadro de excelência nas escolas do concelho. -----

--- Outro momento a decorrer na semana da juventude será o concerto de bandas de rock cuja entrada é gratuita, e que se irá realizar na Casa do Campino.-----

--- Amanhã, dia um de junho, no Complexo Aquático as entradas são gratuitas para comemoração do Dia da Criança.-----

--- Senhor **Vereador António Valente** – Sublinhou que vão ter início no Concelho os festivais de ranchos folclóricos, sendo o primeiro amanhã na Portela das Padeiras. -----

--- Saliu também que a Feira Nacional de Agricultura/Feira do Ribatejo terá início no próximo dia oito de junho, dia dedicado ao Município de Santarém.-----

--- Na sequência das intervenções havidas, o senhor **Presidente** interveio novamente, afirmando que tal como declarou recentemente, por cada obra não cumprida referida pelo senhor vereador António Carmo vai enumerar três obras realizadas e entregar-lhe as respetivas fotografias: Polidesportivos de Vale de Figueira e Póvoa da Isenta e arrelvamento da Escola Superior Agrária de Santarém. -----

--- Respondendo ao senhor Vereador António Carmo, relativamente à questão do cemitério, disse ter-se optado por soluções que são melhores para o Município do ponto de vista custo/benefício e brevemente o senhor Vereador João Lucas procederá à respetiva apresentação em reunião. Acrescentou que também irá ser aumentada a capacidade do atual cemitério bem como a sua durabilidade. -----

--- No que concerne à estratégia lembrou que o Partido Socialista também governou Santarém durante trinta anos e pode-se questionar em muitos aspetos, designadamente do ponto de vista do desenvolvimento económico da cidade, sobre o que é que foi pensado, o que foi feito e o que não foi feito, considerando que a cidade em muitos pontos, hoje, enferma pela ausência de visão da gestão socialista.-----

--- Considerou que o senhor Vereador António Carmo está já com uma perspetiva eleitoralista, e, referindo que ainda não está nessa fase, acrescentou que, onde procurarem a divisão irá procurar a união, onde colocarem o medo irá colocar a esperança porque, na sua opinião o caminho não se faz sozinho mas em conjunto com as pessoas e não afastando advoga que é preciso esperança e está confiante que Santarém terá essa capacidade de optar, pois acredita que não é uma questão de esquerda ou direita, Partido Socialista Partido Social Democrata, mas sim uma questão de passado e futuro.-----

--- Respondendo ao senhor Vereador Ludgero Mendes referiu que a situação dos contentores irá ser revista. Informou que irão entrar alguns trabalhadores do centro de emprego, pelo que serão disponibilizados mais recursos humanos na área da limpeza esperando que a situação se resolva. -----

--- Concordando com as palavras do senhor Vereador Ludgero Mendes face ao falecimento de Fernando Castela, propôs que seja exarado em ata um voto de pesar em sinal de profundo respeito pela sua memória.-----

--- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar pela perda irreparável deste escalabitano e transmitir a solidariedade do Executivo à Família enlutada.**-----

--- Relativamente à Escola Prática de Cavalaria, referiu que o caderno de encargos para uma residência de estudantes está tratado, sendo uma possibilidade bastante forte. Informou que brevemente irá reunir com o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana sobre esta matéria. Disse ter mantido reuniões com o Instituto Politécnico sobre esta situação e que a candidatura vai ser analisada. Sublinhou que esta questão está dependente de fundos e de parcerias, acrescentando que o IHRU não dá dinheiro, empresta dinheiro a trinta anos. -----

--- Ainda a este propósito revelou que, ao nível da VIVER SANTARÉM, EM, SA, foi solicitado pelo Município que fosse estudada a possibilidade de existir um fundo imobiliário adstrito ao Centro Histórico com uma entidade que já trabalhou com a Câmara do Porto e de Coimbra. Oportunamente espera apresentar algo mais concreto

sobre este assunto.-----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **CENTRO SOCIAL SERRA DO ALECRIM**, com sede no lugar de Valverde, freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das taxas inerentes ao pedido de licenciamento para construção de um anexo, destinado a arrecadação agrícola, no lugar de Pé da Pedreira, freguesia da sua sede. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----

--- “O Centro Social Serra do Alecrim, I.P.S.S. apresentou requerimento solicitando a isenção do pagamento das taxas inerentes ao pedido de licenciamento, que formou o processo zero um-dois mil e dez/duzentos e cinquenta e dois, para construção de um anexo para alfaias agrícolas e casa das máquinas, para apoio ao edifício destinado a lar de idosos e centro de dia, sito no lugar de Pé da Pedreira, Freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- O Centro Social Serra do Alecrim é uma instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, conforme descrito na declaração em anexo, emitida pela Direcção-Geral da Segurança Social em vinte e oito de novembro de dois mil e onze, sendo assim uma situação enquadrável no disposto na alínea a) do número dois do artigo vinte e um com a fundamentação prevista na alínea b) do número dois do artigo vinte e um-A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, segunda Série – número duzentos e trinta e sete, de nove de dezembro de dois mil e nove, e respetiva alteração, publicada no Diário da República, segunda Série – número cento e trinta e dois, de nove de julho de dois mil e dez, nomeadamente:-----

--- “**CAPÍTULO IV**-----

--- Das isenções e benefícios fiscais -----

--- Artigo vinte e um -----

--- Isenções e reduções de taxas -----
--- (...)-----
--- “Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----
--- a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;”-----
--- Artigo vinte e um-A -----
--- Fundamentação das isenções e reduções de taxas-----
--- (...)-----
--- “Dois - Para os efeitos consignados no disposto no número dois do artigo vinte e um do presente Regulamento e em cumprimento do disposto da alínea d) do número dois, do artigo oitavo do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro) procede-se à fundamentação das isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento, nos seguintes termos: -
--- (...)-----
--- b) Instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas igualmente equiparadas:-----
--- Fundamentação: No caso das instituições particulares de solidariedade social, justifica-se pelo próprio fim da instituição: a solidariedade social. -----
--- A solidariedade social é um valor e objetivo previsto na Constituição da República Portuguesa, nos seus artigos um; sessenta e três (veja-se em particular o seu número cinco); sete, número dois, alínea b); sessenta e nove, setenta, número um, alínea e) e artigos setenta e um e setenta e dois, e, nesse sentido, um valor fundamental do Estado de Direito Democrático.” -----

--- Face ao exposto, submete-se à consideração superior o pedido formulado pelo requerente.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a isenção do valor total das taxas inerentes ao processo, em face da informação atrás transcrita. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora vereadora Luísa Féria. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **LEONEL, RAFAEL, VIEIRA & PEREIRA, LIMITADA**, com sede na Rua Dr. Jorge de Sena, Alto do Bexiga, freguesia de São Salvador, nesta cidade, apresentando alterações/telas finais para o loteamento de uma propriedade licenciada pelo alvará número sete/dois mil e um, sita no lugar de Alto do Bexiga, freguesia da sua sede. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi prestada a seguinte informação: ---

--- “Na sequência da informação técnica anterior a folhas seiscentos e vinte e nove deste processo, a empresa requerente entregou uma nova planta de síntese com o respetivo quadro corrigido, em conformidade com os aditamentos números cinco/dois mil e sete e cinco/dois mil e nove ao alvará de loteamento. -----

--- Assim e nada mais havendo a obstar, sugiro o deferimento das telas finais do loteamento.” -----

--- Em face do exposto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações/telas finais. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora vereadora Luísa Féria. -----

--- **CERTIDÕES/DECLARAÇÕES** -----

--- De **GATES OF EDEN, LIMITADA**, com sede na Avenida Bombeiros Voluntários da Nazaré, lote um – rés-do-chão, Nazaré, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o direito de preferência na alienação do imóvel sito na Rua Capelo Ivens, número cento e vinte e nove, freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte: -----

--- “Pretende a empresa requerente alienar uma fração de um prédio localizado em epígrafe (artigo urbano número dois mil oitocentos e cinquenta e quatro) pelo valor de quarenta e cinco mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência, nos termos do número dois, do artigo vinte e sete do decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de novembro. -----

--- Relativamente a este assunto, informo que o edifício em causa se encontra localizado em Área Urbana a Preservar – AUP, de acordo com a classificação do Plano Diretor Municipal de Santarém – PDM e abrangido pela Zona Especial de Proteção (Z.E.P., Diário do Governo, segunda série, número dez de treze de janeiro de mil novecentos e sessenta) da Igreja do Seminário de Santarém (Monumento Nacional, Decreto número três mil e vinte sete, de catorze de março de mil novecentos e dezassete), da janela Manuelina (Imóvel de Interesse Público, Decreto número três mil e vinte sete, de catorze de março de mil novecentos e dezassete), da Igreja de Nossa Senhora da Piedade (Imóvel de Interesse Público, Decreto número vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito, de onze de agosto de mil novecentos e trinta e quatro) pela zona de proteção aos restos das Muralhas e Portas de Santarém (Imóvel de Interesse Público, Decreto número três mil e vinte sete, de catorze de março de mil novecentos e dezassete), bem como pela área do Centro Histórico, em vias de classificação (anúncio número treze mil setecentos e quarenta e sete/dois mil e doze, Diário da República, II série, número duzentos e trinta e um, de vinte e nove de novembro de dois mil e doze), cabendo à Autarquia a decisão sobre o referido direito de preferência.-----

--- Mais informo que, da área da fração B, o valor de quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos/metro quadrado (quarenta e cinco mil/ cento e oito metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado.-----

--- Assim e face às características acima descritas, julgo não existir interesse na aquisição desta fração, pelo que sugiro que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em diversas zonas de proteção, a requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direção-Geral

do Património Cultural - DGPC. -----

--- Sugiro por último que se de conhecimento da pretensão à empresa Viver Santarém, EM, SA.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face do parecer técnico emitido. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **AGRUPAMENTO DE DANÇAS E CANTARES DA PÓVOA DA ISENTA**, com sede na Rua Movimento das Forças Armadas, número trinta e três, no lugar e freguesia de Póvoa da Isenta, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Festa do Balão, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte de maio de dois mil e treze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA SÁ DA BANDEIRA**, com sede na Rua Dra. Maria Inês Schäller Dias, freguesia de São Salvador, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Baile de Finalistas, na Casa do Campino, freguesia de Marvila, também nesta cidade. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de dezassete de maio de dois mil e treze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE SANTARÉM**, com sede na Escola Superior de Educação de Santarém, Complexo Andaluz, freguesia de Marvila, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Música ao Vivo, no Jardim da República, freguesia de São Salvador, também nesta cidade. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte de maio de dois mil e treze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ALBERGARIENSE**, com sede na Rua dos Combatentes, número cinco, no lugar de Albergaria, freguesia de Almoester,

deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de baile, bandas e passeio de motos, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e três de maio de dois mil e treze.

--- De **CRUZ DE CRISTO FUTEBOL CLUBE**, com sede na Estrada Nacional três, números cento e oito – cento e dez, Portela das Padeiras, freguesia de São Salvador, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Festejos Populares/XXXI Festival de Folclore, na Quinta das Trigosas, freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e três de maio de dois mil e treze. -----

--- De **LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - NRS**, com sede na Rua Professor Lima Basto, Lisboa, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Noites de Fado, no Convento de São Francisco, freguesia de São Salvador, também nesta cidade. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de dez de maio de dois mil e treze. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação destes assuntos, a senhora vereadora Luísa Féria. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **CONCURSO PÚBLICO PARA "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E CATORZE - CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT - RETIFICAÇÃO" – RATIFICAÇÃO**--

--- Pela **Divisão de Finanças – Armazém Central** foi presente a informação número onze-AC, de vinte e oito do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito da proposta de abertura do Concurso Público referido em epígrafe, foi

elaborada a informação número oito-AC/dois mil e treze de quinze de maio, de acordo com as sugestões apresentadas pela Divisão Jurídica da Autarquia. -----

--- A referida informação foi alvo de deliberação pelo Executivo Municipal na passada reunião de vinte e um de maio do corrente ano, tendo sido deliberado concordar com o preconizado na mesma.-----

--- Contudo, e após reunião com os colegas da Central de Compras Eletrónicas - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT), definiu-se uniformizar a proposta de abertura, de acordo com as restantes entidades adjudicantes que constituem a CCE-CIMLT. -----

--- Por conseguinte, deverão ser introduzidas as seguintes alterações:-----

--- **No ponto cinco, onde se lê:**-----

--- *Cinco. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), e ao abrigo das disposições conjugadas dos números um e dois do artigo trinta e cinco e dos artigos trinta e seis e trinta e sete todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo cento e nove do CCP, propõe-se que sejam **delegadas no júri do procedimento** as seguintes competências:*-----

--- *a) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;*-----

--- **Deverá ler-se o seguinte:**-----

--- *Cinco. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), e ao abrigo das disposições conjugadas dos números um e dois do artigo trinta e cinco e dos artigos trinta e seis e trinta e sete todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo cento e nove do CCP, propõe-se que sejam **delegadas no júri do procedimento** as seguintes competências:*-----

--- *a) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;*-----

--- *b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do*

artigo sessenta e quatro, número quatro do CCP; -----
--- *c) Estabelecimento de prazo adicional para apresentação de documentos de habilitação, nos termos do artigo oitenta e seis, número três do CCP.”*-----
--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e nove do corrente mês, que concordou com a retificação da deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal realizada em vinte e um do mesmo mês, aditando às competências delegadas no júri do procedimento em epígrafe, as seguintes: -----
--- - Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo sessenta e quatro, número quatro do CCP,-----
--- - Estabelecimento de prazo adicional para apresentação de documentos de habilitação, nos termos do artigo oitenta e seis número três do CCP. -----
--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----
--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora vereadora Luísa Féria.-----
--- **CONCURSO PÚBLICO PARA "AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BTN (BAIXA TENSÃO NORMAL), BTE (BAIXA TENSÃO ESPECIAL) E MT (MÉDIA TENSÃO) - CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT - RETIFICAÇÃO" – RATIFICAÇÃO**--
--- Pela **Divisão de Finanças – Armazém Central** foi presente a informação número doze-AC, de vinte e oito do corrente mês, do seguinte teor:-----
--- “No âmbito da proposta de abertura do Concurso Público referido em epígrafe, foi elaborada a informação número dez-AC/dois mil e treze de quinze de maio, de acordo com as sugestões apresentadas pela Divisão Jurídica da Autarquia.-----
--- A referida informação foi alvo de deliberação pelo Executivo Municipal na passada reunião de vinte e um de maio do corrente ano, tendo sido deliberado concordar com o

preconizado na mesma.-----

--- Contudo, e após reunião com os colegas da Central de Compras Eletrónicas - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT), definiu-se uniformizar a proposta de abertura, de acordo com as restantes entidades adjudicantes que constituem a CCE-CIMLT. -----

--- Por conseguinte, deverão ser introduzidas as seguintes alterações:-----

--- **No ponto cinco, onde se lê:**-----

--- *Cinco. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), e ao abrigo das disposições conjugadas dos números um e dois do artigo trinta e cinco e dos artigos trinta e seis e trinta e sete todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo cento e nove do CCP, propõe-se que sejam **delegadas no júri do procedimento** as seguintes competências:-----*

--- *a) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;-----*

--- **Deverá ler-se o seguinte:**-----

--- *Cinco. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), e ao abrigo das disposições conjugadas dos números um e dois do artigo trinta e cinco e dos artigos trinta e seis e trinta e sete todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo cento e nove do CCP, propõe-se que sejam **delegadas no júri do procedimento** as seguintes competências:-----*

--- *a) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;-----*

--- *b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo sessenta e quatro, número quatro do CCP, -----*

--- *c) Estabelecimento de prazo adicional para apresentação de documentos de habilitação, nos termos do artigo oitenta e seis número três do CCP.”-----*

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do

Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e nove do corrente mês, que concordou com a retificação da deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal realizada em vinte e um do mesmo mês, aditando às competências delegadas no júri do procedimento em epígrafe, as seguintes: -----

--- - Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo sessenta e quatro, número quatro do CCP,-----

--- - Estabelecimento de prazo adicional para apresentação de documentos de habilitação, nos termos do artigo oitenta e seis número três do CCP.”-----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora vereadora Luísa Féria.-----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - CENTRO DE ACOLHIMENTO FAMÍLIA UNIDA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e onze, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pelo **Centro de Acolhimento Família Unida, integrado na Comunidade Juvenil São Francisco de Assis**, a solicitar autorização para realizarem uma campanha de solidariedade para angariação de fundos no Mercado Municipal de Santarém, nas seguintes datas:-----

30 a 31 de maio	20 e 21 de junho	11 e 12 de julho	8 e 9 de agosto
12 e 13 de setembro	3 e 4 outubro	21 e 22 novembro/ano 2013	

informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização desde que seja definido o espaço (interior ou exterior) e dado conhecimento ao funcionário afeto ao Mercado Municipal.-----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de trinta e um euros e cinco cêntimos vezes sete

igual a duzentos e dezassete euros e trinta e cinco cêntimos (número cinco, artigo vinte e três do Capítulo VII da Tabela de taxas) informo que por se tratar de uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), a isenção ou redução de cinquenta por cento está prevista na alínea a), do número dois, do artigo vinte e um conjugado com o número dois, alínea b) do artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução, em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de dezassete do corrente mês, que isentou o Centro de Acolhimento Família Unida, integrado na Comunidade Juvenil São Francisco de Assis do pagamento das taxas de ocupação da via pública relativas à realização de uma campanha de solidariedade para angariação de fundos no Mercado Municipal de Santarém, nos dias trinta e trinta e um de maio, vinte e vinte e um de junho, onze e doze de julho, oito e nove de agosto, doze e treze de setembro, três e quatro de outubro e vinte e um e vinte e dois de novembro do ano corrente. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora vereadora Luísa Féria. -----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - VIVER SANTARÉM, EM, SA - "MARCHA DA JUVENTUDE" - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e trinta e cinco, de treze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Empresa Municipal Viver Santarém, EM, SA, para a realização da atividade acima referida com início pelas vinte e uma horas, no Jardim da Liberdade, dia vinte e oito de maio de dois mil e treze, informo que a Secção

de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para o mesmo dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento Técnico e Gestão Territorial, (Divisão de Obras e Projetos - Setor de Trânsito) no sentido de ser emitido parecer técnico. -----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa por licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), que foi formulado, informo que se trata de uma empresa municipal, instituída pelo Município e tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro, e o artigos vinte e um conjugado com o vinte e um-A do Capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém e a pedido da entidade interessada, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido ocupação da via pública e isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos da b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que isentou a empresa Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA do pagamento da taxa de ocupação da via pública relativa a realização de Marcha da Juventude no passado dia vinte e oito do corrente, com início no Jardim da Liberdade.-----

--- O senhor vereador António Valente não participou na apreciação e votação deste assunto, em virtude de ser o Presidente do Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora vereadora Luísa Féria.-----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - VIVER SANTARÉM, EM, SA - "MARCHA**

PELA SAÚDE" - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e trinta e quatro, de treze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Empresa Municipal Viver Santarém, EM, SA, para a realização da atividade acima referida com início pelas dez horas, no Jardim da Liberdade dia vinte e cinco de maio de dois mil e treze, informo que a Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para o mesmo dia e percurso solicitado.-----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento Técnico e Gestão Territorial, (Divisão de Obras e Projetos - setor de trânsito) no sentido de ser emitido parecer técnico.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa por licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), que foi formulado, informo que se trata de uma empresa municipal, instituída pelo Município e tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro, e o artigos vinte e um conjugado com o vinte e um-A do Capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém e a pedido da entidade interessada, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido ocupação da via pública e isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos da b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que isentou a empresa Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA do pagamento da taxa de ocupação da via pública pela realização da Marcha pela Saúde no passado dia vinte e cinco do corrente, com início no Jardim da Liberdade.-----

--- O senhor vereador António Valente não participou na apreciação e votação deste

assunto, em virtude de ser o Presidente do Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, a senhora vereadora Luísa Féria. -----

--- **DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, SA - PROMOÇÃO DO PESCADO NACIONAL - CAMPANHA DA CAVALA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Foi presente um ofício da Docapesca – Portos e Lotas, SA informando que está a promover, a nível nacional, o pescado nacional através da Campanha da Cavala. Neste sentido pretende organizar, em Santarém uma campanha de divulgação e informação “da lota ao consumidor final”, pelo que solicita a colaboração da Câmara Municipal de Santarém para a realização de duas aulas de cozinha no mercado municipal, no passado dia dezoito do corrente mês, apoio logístico na ligação da cozinha móvel e divulgação da campanha junto do público, em geral e do CCL – Comprovativo de Compra em Lota junto dos comerciantes do mercado municipal. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em dezassete de maio, isentou a Docapesca – Portos e Lotas, SA do pagamento das taxas de ocupação da via pública referente à realização da Campanha da Cavala no Mercado Municipal de Santarém, no passado dia dezoito do corrente mês, concedendo-lhes o apoio logístico solicitado. -----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - FREGUESIA DA VÁRZEA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e vinte e seis, de nove do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela **Freguesia de Várzea**, para afixação de

cartazes anunciando as festividades anuais, nos dias um e dois de junho, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxas de licenciamento, no valor de setecentos e vinte euros (artigo vinte e oito, número um, capítulo IX), por se tratar de uma entidade pública, a isenção está prevista na alínea a), do número um, do artigo vinte e um, capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que isentou a Freguesia de Várzea do pagamento das taxas de licenciamento relativas a afixação de cartazes anunciando as festividades anuais da freguesia. -----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - AMBIJORNADA - ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ACOLHIMENTO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e catorze, de seis do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Ambijornada – Associação Centro de Acolhimento, para realizar um peditório de rua na Cidade de Santarém, nos dias oito, nove e dez de junho de dois mil e treze, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização, desde que seja solicitado parecer ao Departamento Técnico e Gestão Territorial. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxas de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de trinta e um euros e cinco cêntimos (artigo vinte

e três, número cinco, capítulo VII), informo que por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea b), do número dois, do artigo vinte e um-A, capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em vinte e sete do corrente mês, isentou a Ambijornada – Associação Centro de Acolhimento do pagamento das taxas de licenciamento de ocupação da via pública relativas à realização de um peditório de rua na Cidade de Santarém, nos dias oito, nove e dez de junho de dois mil e treze. -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - DIVERSAS ENTIDADES – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foram presentes as informações números trezentos e treze e trezentos e vinte e um, ambas de catorze do corrente mês, do seguinte teor, respetivamente: -----

--- “Considerando que, esta autarquia recebeu vários pedidos de material para oferecer, que abaixo se discriminam: -----

--- cinquenta sacos plástico da marca, solicitados pela empresa municipal Viver Santarém, para oferta às equipas participantes no Torneio de Futebol Portugal-Eslováquia;-----

--- vinte e oito sacos vermelhos marca, solicitados pela Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade, para oferta aos Presidentes de Junta, com material promocional do projeto “Reciclar Casa a Casa”;-----

--- um livro “A Feira a Preto e Branco” e um saco marca vermelho, para oferta à

Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade;-----
--- quarenta pin's Barrete Campino, solicitados pela Escola Superior de Saúde, para oferta aos caloiros; -----
--- cinco livros da "Candidatura Santarém a Património Mundial III Volume", em Francês e cinco sacos vermelhos da marca, solicitados pela Orquestra Típica Scalabitana, para ofertas às Entidades Oficiais na sua deslocação a França;-----
--- cinco livros "Páginas da História de Santarém", para oferta aos Oradores convidados no âmbito das comemorações do Dia do Profissional de Marketing;-----
--- Considerando que houve entendimento superior de se fornecerem os referidos materiais, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação." -----
--- "Considerando que esta autarquia recebeu vários pedidos de material para oferecer, que abaixo se discriminam: -----
--- dez sacos pequenos da marca, dez cadernos das Portas do Sol, dez esferográficas da marca, para oferta às equipas participantes no Torneio Santeirim;-----
--- trinta Pin's da marca, dois livros "A Feira a Preto e Branco", dois sacos vermelhos da marca, para oferta aos Pupilos do Exército Brasileiro e aos Pupilos do Exército Português, e às Instituições – vinte e sete de maio; -----
--- quatro livros "As Muralhas de Santarém", solicitados pelo Grupo Etnográfico da Portela das Padeiras, para oferta aos Grupos Folclóricos participantes no Festival Nacional de Folclore, a realizar a um de junho; -----
--- cinco livros "As Muralhas de Santarém", solicitados pelo Rancho Folclórico do Bairro de Santarém, Graíño e Fontainhas, para oferta aos Grupos Folclóricos participantes no XXIX Festival Nacional de Folclore, a realizar a vinte e dois de junho; -
--- cinco livros "As Muralhas de Santarém", solicitados pelo Rancho Folclórico da Romeira, para oferta aos Grupos Folclóricos participantes no XXXIII Festival Nacional

de Folclore, a realizar a seis de julho; -----
--- quatro livros "As Muralhas de Santarém", solicitados pelo Grupo Folclórico de Danças Regionais de Santa Iria da Ribeira de Santarém, para oferta aos Grupos Folclóricos participantes no Festival Nacional de Folclore, a realizar a oito de junho; ----
--- cinco livros "As Muralhas de Santarém", solicitados pelo Rancho Folclórico do Vale de Santarém, para oferta aos Grupos Folclóricos participantes no Festival Nacional de Folclore, a realizar a trinta e trinta e um de agosto; -----
--- seis livros "As Muralhas de Santarém", solicitado pela Associação Os Amigos da Moita - Pernes, para a "Festa Os Amigos da Moita dois mil e treze", a realizar a trinta e um de maio, um e dois de junho; -----
--- cinco sacos da marca, cinco livros "Santarém Intemporal", solicitado pelo Centro de Desporto, Cultura e Recreio dos CTT, para o Encontro Nacional de Grupos Corais dos CTT, a realizar a vinte e oito de setembro; -----
--- Considerando que houve entendimento superior de se fornecerem os referidos materiais, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação/deliberação.” -----
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente, que em vinte e quatro e em vinte e sete do corrente mês, autorizou a oferta dos materiais identificados a diversas entidades, em conformidade com o preconizado, nas informações atrás transcritas.-----
--- **OFERTA DE MATERIAL - TORNEIO DE RUGBY – RATIFICAÇÃO** -----
--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a informação número trezentos e vinte e três, de vinte e três do corrente mês, do seguinte teor: -----
--- “Vai decorrer em Santarém, o Torneio de Rugby, no âmbito da iniciativa "Um Dia Pela Vida", assim propomos a oferta de: -----

--- dez sacos vermelhos marca Santarém, -----

--- dez livros "A Feira a Preto e Branco". -----

--- Sugere-se que, ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, a presente informação seja sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de senhor Presidente, que em vinte e sete do corrente mês, autorizou a oferta de diverso material para o Torneio de Rugby, no âmbito da iniciativa “Um dia Pela Vida”. -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a informação número trezentos e vinte e dois, de vinte do corrente mês, do seguinte teor: -

--- “Vai decorrer em Santarém, o Conselho Consultivo de Gestores da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, assim propomos a oferta de: -----

--- vinte e cinco sacos brancos marca Santarém, -----

--- vinte e cinco cadernos modelo cinco (Azulejo Seminário).-----

--- Sugere-se que, ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, a presente informação seja sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de senhor Presidente, que em vinte e quatro do corrente mês, autorizou a doação de diverso material para oferta ao Conselho Consultivo de Gestores da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. -----

--- **MERCADO QUINZENAL - LUGAR NÚMERO CENTO E QUARENTA E TRÊS - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quatrocentos e quarenta e quatro, de dez do mês findo, informando que se encontra por liquidar o montante de mil quinhentos e vinte e três euros e vinte cêntimos relativo a rendas referentes ao lugar

número cento e quarenta e três, do mercado quinzenal que se encontra em nome de Sandro Miguel Nascimento Oliveira e, segundo informação prestada pelo responsável pelas feiras e mercados, o lugar já não é ocupado desde dois mil e dez. -----

--- A senhora **vereadora Catarina Maia** propôs que seja efetuada a regularização contabilística da situação. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do valor em dívida referente a rendas do lugar número cento e quarenta e três do mercado quinzenal, em nome de Sandro Miguel Nascimento Oliveira, no montante total de mil quinhentos e vinte e três euros e vinte cêntimos. -----

--- **CONTRATO DE "IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SANTARÉM"** -----

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número trinta e quatro, de quinze de janeiro de dois mil e treze, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de orientações emanadas de Vossa Excelência e em função da atual conjuntura económico-financeira do País, em especial do Município de Santarém, foi superiormente decidido não avançar para a fase da celebração do contrato referente ao procedimento concursal identificado em epígrafe. -----

--- Cumpre salientar que em reunião de onze de dezembro de dois mil e doze, os legais representantes da empresa Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A., concordaram, de forma consensual, em colocar um termo final ao presente procedimento concursal. -----

--- De referir que a empresa adjudicatária entregou todos os documentos de habilitação e inerente caução, não existindo, da parte da mesma, nenhum impedimento legal ou formal que pudesse obstar à assinatura do aludido contrato. -----

--- Assim, no sentido de colocar termo ao procedimento concursal, impõe-se, de facto e de direito, que o Órgão Executivo delibere, como projeto de decisão, o seguinte: -----

--- Um. Nos termos do artigo cento e trinta e oito e alínea b) do número dois do artigo cento e quarenta, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), revogar expressamente a deliberação de adjudicação de “Implementação de Projeto de Eficiência Energética na Iluminação Pública em Santarém” à firma TECNORÉM – Engenharia e

Construções, S.A., tomada em reunião do Executivo Municipal de vinte e nove de outubro de dois mil e doze, bem como a revogação da deliberação de abertura do procedimento concursal (decisão de contratar), tomada em reunião do Executivo Municipal de vinte e oito de junho de dois mil e onze, dando sem efeito todos os procedimentos subsequentes a esse ato administrativo; -----

--- Dois. Dado que a causa da presente revogação não é imputável à empresa Tecnorém, S.A., sugere-se, igualmente, em função do teor do fax em anexo e por aplicação analógica do consignado no número um do artigo oitenta e número quatro do artigo setenta e nove, ambos do Código dos Contratos Públicos, o seguinte: -----

--- a) Devolução da garantia bancária número 2012.03995, emitida em oito de novembro de dois mil e doze, pela Garval, no valor de dezassete mil quatrocentos e noventa e cinco euros e setenta e quatro cêntimos; -----

--- b) Pagamento ao adjudicatário dos encargos com o processo, no valor de trezentos e oitenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos, mediante prévia cabimentação dessa importância e caso existam fundos disponíveis para o efeito; -----

--- Três. Posteriormente, remessa do presente processo à Divisão Jurídica no sentido de proceder à notificação escrita da empresa TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A., nos termos e para os efeitos dos artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, conferindo-se um prazo de dez dias úteis para o efeito, no sentido de se pronunciar, querendo, sobre o projeto de decisão supra mencionado.” -----

--- A empresa **TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A.**, através de mensagem de correio eletrónico, datada de nove de abril, informou que os encargos associados ao processo em epígrafe são no valor de quatrocentos e quarenta e oito euros e vinte e dois cêntimos. -----

--- Posteriormente, o **Chefe da Divisão Jurídica**, em três do corrente mês, emitiu o seguinte parecer:-----

--- Um - Na sequência do despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de cinco de abril de dois mil e treze, exarado na informação número trinta e quatro/dois mil e treze/DJ, de quinze de janeiro de dois mil e treze, sugiro, em face do lapso de tempo

decorrido, que o montante referido na alínea b) do número dois dessa informação seja atualizado/substituído para quatrocentos e quarenta e oito euros e vinte e dois cêntimos), conforme resulta do email em anexo à presente, mantendo-se, em tudo o mais, o teor dessa mesma informação (número trinta e quatro/dois mil e treze/DJ, de quinze de janeiro de dois mil e treze;-----

--- Dois - Previamente a submissão dessa informação a reunião do Executivo Municipal sugiro a emissão de nova ficha de cabimento (no sentido de prever o valor correto), devendo, na minha opinião, ser salva-guarda, de igual forma, a existência de fundos disponíveis.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

--- Um. Revogar expressamente, nos termos do artigo cento e trinta e oito e alínea b) do número dois do artigo cento e quarenta, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a deliberação de adjudicação de “Implementação de Projeto de Eficiência Energética na Iluminação Pública em Santarém” à firma TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A., tomada em reunião do Executivo Municipal de vinte e nove de outubro de dois mil e doze, bem como a revogação da deliberação de abertura do procedimento concursal (decisão de contratar), tomada em reunião do Executivo Municipal de vinte e oito de junho de dois mil e onze, dando sem efeito todos os procedimentos subsequentes a esse ato administrativo; -----

--- Dois. Por aplicação analógica do consignado no número um do artigo oitenta e número quatro do artigo setenta e nove, ambos do Código dos Contratos Públicos, proceder à devolução da garantia bancária número 2012.03995, emitida em oito de novembro de dois mil e doze, pela Garval, no valor de dezassete mil quatrocentos e noventa e cinco euros e setenta e quatro cêntimos, bem como ao pagamento dos encargos com o processo, no valor de quatrocentos e quarenta e oito euros e vinte e dois cêntimos, uma vez que a causa da presente revogação não é imputável à empresa Tecnorém, S.A. -

--- Três. Notificar por escrito, nos termos e para os efeitos dos artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, a empresa TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A, para, no prazo de dez dias úteis se pronunciar sobre o projeto de

decisão supra mencionado. -----

**--- TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO NAS RUAS AGOSTINHO NETO E
BRIGADEIRO LINO DIAS VALENTE**-----

--- Foi presente o ofício número TR/oitenta e sete, de dezassete de janeiro de dois mil e treze, da **Polícia de Segurança Pública**, que acompanhava a seguinte informação:-----

--- “(Um) Informo V. Exa. que relativamente à sinalização de trânsito existente na Rua Agostinho Neto nesta cidade, sinal *C dezasseis*, paragem estacionamento proibido, que está colocado antes da saída do parque do Hospital, deveria estar mais recuado, a fim de facilitar a circulação de trânsito que vem da Rua Brigadeiro Lino Dias Valente, entroncamento formado com a primeira artéria, onde não obstante ser proibido a paragem ou estacionamento a menos de cinco metros antes ou depois de um cruzamento ou entroncamento, os veículos não deixam de o fazer, bem como a sinalização de paragem ou estacionamento, colocada mais à frente, um pouco antes da passagem para peões deveria recuar até à saída do referido parque do Hospital, a fim de ter mais visibilidade para quem sai do referido parque, mesmo sabendo que o próprio sinal *C dezasseis*, não perde validade com a saída do parque de estacionamento. -----

--- Trata-se de uma artéria com muita afluência de trânsito, e muitas reclamações quer na circulação de veículos prioritários, quer a veículos que ali estacionam e impedem dessa forma a normal circulação de trânsito. -----

--- (Dois) Na Rua Dr. Virgílio Arruda, frente à escola Mem Ramires, nesta cidade, encontra-se um resguardo para autocarros, no entanto nada indica a qualquer condutor que ali circule, que existe urna paragem para transporte coletivo de passageiros (falta do sinal *H vinte a*), assim, conforme se vê na foto, os veículos estacionam naquele local, não tendo nada que os proíba. -----

--- (Três) A mesma situação repete-se na Rua Soeiro Pereira Gomes, dado que apenas existe informação aos utentes daqueles serviços de que naquele local podem utilizar os referidos transportes e não o sinal *H vinte a* a indicar que é uma paragem de transportes coletivos de passageiros. -----

--- É tudo quanto me cumpre levar ao conhecimento de V. Exa. para os fins

convenientes.” -----

--- Pela **Divisão de Obras e Projetos** foi presente a seguinte informação, datada de sete do corrente mês: -----

--- “Após visita aos locais referenciados na exposição apresentada pela Polícia de Segurança Pública, informamos que:-----

--- Relativamente ao ponto número um, em que é solicitado uma deslocalização da sinalização de trânsito: proibição de parar e de estacionar, por forma a abranger uma maior área afeta à prescrição dos sinais, entendemos não concordar pelo facto de considerarmos que a sinalização existente se encontra em localização tida como a apropriada, contudo reconhecemos que a mesma não abrange a intersecção entre a Rua Brigadeiro Lino Dias Valente com a Rua Agostinho Neto. Assim, no seguimento do exposto, elaborou-se estudo daquele troço rodoviário, e tendo como objetivo uma melhoria da fluidez e da segurança da circulação, apresentamos em anexo, através da planta número um, proposta de implementação da prescrição de proibição de parar e de estacionar, através de uma solução de baixo custo, de pintura de linha amarela contínua, reforçando os locais já afetos a essa imposição e os novos espaços, visando, como já referido, uma libertação dos espaços afetos à intersecção referenciada.-----

--- Quanto ao ponto número dois, informamos que o sinal H vinte a - paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros, já se encontra colocado, encontrando-se devidamente aprovada em reunião de câmara.-----

--- No ponto número três, a Polícia de Segurança Pública solicita a colocação do sinal H vinte a - paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros, na Rua Soeiro Pereira Gomes, para regularização da paragem existente naquele lugar, em conformidade com a fotografia. Concordando com o motivo exposto por aquela entidade, apresentamos em anexo, na planta número dois a proposta de implementação do respetivo sinal de trânsito no arruamento referido.-----

--- Em face do exposto, vimos a propor que as propostas preconizadas, pelas plantas números um e dois, sejam submetidas à aprovação pelo Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação

da Divisão de Obras e Projetos, de sete do corrente mês, atrás transcrita. -----

--- **ANULAÇÃO DE VALORES EM CONTA CORRENTE DE PUBLICIDADE/OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – PLACAS** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quatrocentos e dez, de três do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto acima mencionado, e na sequência de análise de mapas nos quais estão descritos o conjunto de valores que não constituem dívida para o Município, pelo facto de serem anteriores ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém (ano de dois mil e dez), coloca-se à consideração superior a anulação dos valores em conta-corrente das entidades (numa primeira fase, daqueles factos classificados como "placa"), que não são considerados dívida pelas razões atrás descritas.” -----

--- O senhor **Diretor do Departamento de Administração e Finanças** concordou com o proposto, considerando como fundamento o teor da informação número dezasseis, de treze de janeiro de dois mil e seis, da **Ex Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado**, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência do parecer da Exma. senhora Diretora Administrativa e Financeira datado de sete de janeiro de dois mil e seis, exarado na informação número mil quatrocentos e trinta e cinco/dois mil e cinco, de treze de dezembro de dois mil e cinco, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- Um - Verifica-se não ter existido no caso em apreço renovação da respetiva licença referente a publicidade que se encontra colocada, tendo então de se considerar tal publicidade fora do período devidamente licenciado.-----

--- Dois - Como consequência sugere-se, como dispõe o artigo vinte e quatro do Regulamento e Tabelas de Taxas, que seja o infrator notificado, por carta registada com aviso de receção, para proceder à remoção da publicidade colocada, num prazo máximo de dez dias úteis. -----

--- Três - Findo esse prazo e não tendo sido acatada a ordem de remoção, deverá, nos termos do disposto no artigo vinte e cinco do citado Regulamento, esta Câmara

promover a remoção de tal publicidade, sendo as despesas inerentes a essa remoção da responsabilidade do infrator. -----

--- Quatro - Quanto ao valor por liquidar, no montante de cento e treze euros, referente ao ano de dois mil e cinco, mais uma vez se dirá que tal valor não constitui dívida passível de ser cobrada. Dispõe o artigo sétimo do Regulamento que "a validade das licenças anuais concedidas (...) caduca no dia trinta e um de dezembro." Sendo então necessário requerimento do interessado, apresentado nos meses de janeiro, fevereiro e março (conforme artigo sexto do regulamento), para renovação da respetiva licença, por não se tratar de renovações automáticas. Não sendo tal renovação requerida, não pode de todo existir qualquer dívida, estando somente a publicidade colocada indevidamente o que apenas poderá ter como consequência a sua remoção, não devendo sequer ser emitida qualquer fatura. -----

--- Cinco - No entanto, e sem prejuízo do supra referido e por mera cautela de patrocínio, sugere-se a instauração de processo de injunção com vista ao recebimento da quantia de cento e treze euros, acrescida do agravamento de cinquenta por cento.-----

--- Seis - Quanto a procedimento contraordenacional, não poderá o mesmo ser instaurado pois a falta de pagamento da taxa de publicidade não constitui contraordenação, constituindo apenas contraordenação a falta de licença de publicidade, conforme artigo décimo, número um e artigo primeiro da Lei número noventa e sete/oitenta e oito, de dezassete de agosto, o que no, caso em apreço não se verifica. Existe efetivamente um licenciamento prévio para a colocação de publicidade o que não se verifica é a sua renovação por falta de pagamento da taxa devida.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a anulação dos valores em conta-corrente referentes a publicidade (placas) nos anos de dois mil e um e dois mil e dois e de dois mil e quatro a dois mil e nove, constantes nas listagens que ficam anexas à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante.-----

--- **PUBLICIDADE - NOVOS LICENCIAMENTOS - ANULAÇÃO DE VALORES EM CONTA CORRENTE DOS ANOS DE DOIS MIL E SETE, DOIS MIL E OITO E DOIS MIL E NOVE** -----

ATA N.º 101
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de maio de 2013

--- Foi presente a informação número quinhentos e trinta e dois, de treze do corrente mês, da **Secção de Receitas** que a seguir se transcreve:-----

--- “Relativamente ao assunto acima mencionado, e na sequência de análise da conta-corrente de processos que foram alvo de despacho de cancelamento e arquivo por estarem abrangidos pelo disposto no Decreto-lei número quarenta e oito/dois mil e onze, de um de abril na sua atual redação, nos quais estão descritos o conjunto de valores que não constituem dívida para o Município, pelo facto de serem anteriores ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém (ano de dois mil e dez), coloca-se à consideração superior a anulação dos valores em conta-corrente das entidades, que não são considerados dívida pelas razões atrás descritas.” -----

--- A Câmara, tendo como fundamento a informação número dezasseis, de treze de janeiro de dois mil e seis, da **Ex Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado** (transcrita no assunto anterior) deliberou, por unanimidade, concordar com a anulação dos valores em conta corrente referentes a novos licenciamentos de publicidade nos anos de dois mil e sete a dois mil e nove, constantes nas listagens que ficam anexas à presente ata (documento II), dela fazendo parte integrante.-----

--- **PUBLICIDADE - ANULAÇÃO DE VALORES FATURADOS OU PROCESSADOS - ANOS DOIS MIL E CINCO E DOIS MIL E SEIS**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e oitenta, de sete de março último, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto acima mencionado, e uma vez que os valores em causa são referentes a anos que, à luz do Regulamento e Tabela Geral de Taxas então em vigor, não constituíam dívida para o Município, coloca-se à consideração superior o envio da presente informação e documentos em anexo a apreciação em reunião do Executivo Municipal, com vista a eventual anulação das importâncias referidas. -----

Nome	N.º Factura/Processamento	Data de Emissão	Valor
Scalisescaapes, Lda	20051196	19-02-2005	607,50€
Joaquim Mota	20051173	19-02-2005-	30,00€
Café Pastelaria Mendes & Almeida, Lda	20051154	18-02-2005	175,50€

TV Cabo Portugal	20051144	18-02-2005	5.556,50€
Publitejo Publicidade, Lda	20051189	19-02-2005	45,00€
Paleta Promoção e Publicidade, Lda	20051185	19-02-2005	1.443,00€
Napolitano Café Bar, Lda	20051184	19-02-2005	213,00€
Mário Oliveira	20051181	19-02-2005	45,00€
Maria Odete Violante Paião Pires	20051180	1.9-02-2005	85,50€
Maria Manuela Batista Abreu Frazão	20051179	19-02-2005	62,00€
Helena M. C. Figueiredo Vieira	20051169	19-02-2005	30,00€
JJC – Serviços de Publicidade, Lda	Processamento de 2005 e 2006	2005e 2006	1.920,00€

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a anulação dos valores faturados nos anos de dois mil e cinco e dois mil e seis constantes da tabela acima transcrita.-----

--- **AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DA ÁREA DE SUPRESSÃO DOS LOTES CENTO E CINQUENTA E UM, CENTO E CINQUENTA E DOIS E CENTO E CINQUENTA E TRÊS SITOS NA URBANIZAÇÃO DE SÃO DOMINGOS - PARQUE DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO**-----

--- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número sessenta e cinco, de catorze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que os lotes cento e cinquenta e um, cento e cinquenta e dois, e cento e cinquenta e três, com a área total, de quinhentos e oitenta e oito metros quadrados, sítos na Urbanização de São Domingos, inscritos na matriz urbana sob os artigos números mil novecentos e cinquenta, mil novecentos e cinquenta e um e mil novecentos e cinquenta e dois, da freguesia de São Nicolau, foram afetos ao domínio público para aumento da área de estacionamento, conforme certidão do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, em anexo, deverá este assunto ser submetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do número quatro do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, com a redação dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, sob proposta da Câmara Municipal.

--- A Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal avaliou as três parcelas de terreno em dezassete mil seiscentos e quarenta euros e as respetivas

infraestruturas no valor de vinte e nove mil e quatrocentos euros, ficando o parque de estacionamento valorizado em quarenta e sete mil e quarenta euros, conforme relatório de avaliação, com vista a aprovação da Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do número dois do artigo sessenta e quatro do diploma supra citado (LAL).”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita e remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA PROFESSOR DR. MARTINHO VICENTE RODRIGUES, NÚMERO NOVE - PERNES - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número cento e vinte e seis, de quinze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Carolina Pinto Manuel, residente na Rua Professor Dr Martinho Vicente Rodrigues, número nove, Pernes, deve cento e noventa euros e setenta e nove cêntimos acrescidos de cinquenta por cento de penalização. -----

--- Alegou a existência de baixos rendimentos e quatro filhos a seu cargo, pelo que, solicita o pagamento através de plano de pagamento no maior número de prestações possíveis. -----

--- Propõe-se, assim, e conforme simulação, que a regularização seja feita em vinte e quatro prestações, com a mensalidade de onze euros e noventa e três cêntimos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Carolina Pinto Manuel a efetuar o pagamento das rendas em atraso, referentes à sua habitação sita no número nove, da Rua Professor Dr. Martinho Vicente Rodrigues, em vinte e quatro prestações mensais no montante de onze euros e noventa e três cêntimos, sendo a última no montante de onze euros e oitenta cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA AQUILINO RIBEIRO, LOTE NOVE – SEGUNDO ANDAR C - BAIRRO GIRÃO - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número cento e vinte

- e oito, de quinze do corrente mês, do seguinte teor: -----
- “Maria da Conceição C.A.R. Dias Rodrigues, residente na Rua Aquilino Ribeiro, lote nove, segundo andar C, deve trezentos e quarenta e quatro euros acrescidos de cinquenta por cento de penalização. -----
- Alegou a existência de baixos rendimentos e problemas de saúde, pelo que, solicita o pagamento através de plano de pagamento no maior número de prestações possíveis. ----
- Propõe-se, assim, e conforme simulação anexa, que a regularização seja feita em doze prestações, com a mensalidade de quarenta e três euros.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Maria da Conceição C.A.R. Dias Rodrigues a efetuar o pagamento das rendas em atraso, referentes à sua habitação sita no segundo andar C do número nove, da Rua Aquilino Ribeiro, em doze prestações mensais no montante de quarenta e três euros. -----
- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA DO ROSSIO DA FRAZOA, NÚMERO DEZ - VAQUEIROS - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO** -----
- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número cento e seis, de três do corrente mês, do seguinte teor: -----
- “No seguimento do requerido pelo arrendatário supracitado, e por forma a facilitar o pagamento de todas as rendas em atraso, junta-se proposta de plano de pagamento dilatado em vinte e quatro prestações, cuja mensalidade é de vinte e sete euros e quarenta e três cêntimos.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Jaime Venâncio Abreu Gois a efetuar o pagamento das rendas em atraso, referentes à sua habitação sita no número dez, da Rua do Rossio da Frazoa, em Vaqueiros, em vinte e quatro prestações mensais no montante de vinte e sete euros e quarenta e três cêntimos sendo a última no montante de vinte e sete euros e quarenta e oito cêntimos. -----
- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E A LT - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM** -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o Município de Santarém e a LT - Sociedade de Reabilitação

Urbana, EM, assumindo os respectivos encargos. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

--- O referido contrato dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento III), dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei. -----

--- **CONTRATO DE "CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA DO VALE DE SANTARÉM" - PROPOSTA DE DECISÃO FINAL - REVOGAÇÃO DO CONTRATO**-----

--- Pela **Divisão Jurídica – Contratação pública**, foi presente a informação número cento e setenta e sete, de vinte e oito de maio de dois mil e treze, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao procedimento mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

--- Um) O executivo municipal em reunião de vinte e três de abril de dois mil e treze, deliberou como projeto de decisão, concordar com o teor da proposta constante na Informação número cento e vinte e dois/DJ/dois mil e treze, de quinze de abril; -----

--- Dois) O concessionário Paulo Henrique de Almeida Campos e Sousa foi, nos termos do artigo cem e cento e um, ambos do Código do Procedimento Administrativo, notificado para, no prazo de dez dias úteis, querendo, se pronunciar sobre o teor do projeto de decisão tomado pelo executivo municipal em reunião de vinte e três de abril de dois mil e treze; -----

--- Três) Na sequência deste procedimento, o concessionário Paulo Henrique de Almeida Campos e Sousa, respondeu no dia vinte e sete de maio de dois mil e treze, dentro do período de audiência prévia, encontrando-se a sua resposta em anexo à presente informação, e que seguidamente se transcreve: -----

--- “*Exmos Senhores;* -----

--- *Venho pelo presente comunicar que aceito o projeto de decisão da revogação do contrato, todavia, chamo a atenção que entre os dias quinze de janeiro e um de fevereiro de dois mil e treze, desconhecidos, por meio de arrombamento, entraram no estabelecimento e furtaram os seguintes artigos:* -----

--- - Nove torneiras de lavatórios, e respetivas tubagens; -----
--- - Um termo acumulador de água; -----
--- - Três torneiras de Segurança das caixas de derivação da canalização de água do estabelecimento; -----
--- - Três holofotes de iluminação exterior; -----
--- - Dezasseis metros de tampas em ferro que serviam para tapar a calha onde corre as águas pluviais que circunscreve o edifício do estabelecimento. -----
--- Este furto foi participado às autoridades conforme cópia de certidão da Guarda Nacional Republicana que anexo. -----
--- Para esta ocorrência muito contribuiu o facto do jardim circundante ao estabelecimento se encontrar sem luz, durante vários meses, por não terem sido substituídas lâmpadas fundidas, como seria obrigação a cumprir pelo Município de Santarém. -----
--- Trata-se de uma ocorrência que não é imputável, a título de culpa, ao requerente, nada tem a ver com o exercício da sua atividade, razão pela qual este não se vê na obrigação de substituir os elementos que foram furtados. -----
--- Alguns dos elementos furtados fazem parte integrante do imóvel, mas não são máquinas ou utensílios entregues ao requerente ou que tenham ficado à sua guarda. ----
--- Assim sendo e ressaltando-se o que fica exposto, o requerente aceita o projeto de decisão que foi notificado. -----
--- Informo também que por duas vezes o requerente se deslocou à Câmara Municipal de Santarém para proceder à entrega das chaves na presença da Exma senhora Dona Silva Venâncio tendo a mesma recusado a receção das chaves. Neste sentido, as mesmas são anexas a esta carta sendo o registo garante da sua entrega. -----
--- Por último o requerente informa que até ao dia oito de cada mês procederá à entrega do valor de cinquenta euros junto da vossa tesouraria para liquidar o valor em falta das rendas vencidas conforme vosso ofício supra identificado. -----
--- Sem outro assunto de momento envio os meus melhores cumprimentos, ” -----
--- Assim, apreciando as observações efetuadas pelo concessionário durante o período

de audiência prévia, verifica-se nomeadamente o seguinte:-----

--- a) este comunica que aceita o projeto de decisão da revogação do contrato em causa, no entanto ressalva que: -----

--- - entre os dias quinze de janeiro de um de fevereiro de dois mil e treze, na sequência de arrombamento, desconhecidos entraram no estabelecimento e furtaram diversos artigos (melhor especificados no ponto três) supra), artigos pelos quais não se responsabiliza, uma vez que se tratou de uma ocorrência que não lhe foi imputável, a título de culpa, dado que nada tem a ver com o exercício da sua atividade e que, apesar de fazerem parte do imóvel, não são máquinas ou utensílios entregues à sua guarda, constando cópia da certidão da Guarda Nacional Republicana, comprovativa da sua participação às autoridades em anexo à sua comunicação;-----

--- - para esta ocorrência (arrombamento e furto) contribuiu o facto de o jardim circundante ao estabelecimento se encontrar sem luz, durante vários meses, devido à não substituição das lâmpadas fundidas, como é obrigação do Município de Santarém; -----

--- b) o concessionário demonstrou junto do Município de Santarém a intenção de rescindir o contrato de concessão do direito de exploração da cafetaria em causa (e de entrega das chaves do imóvel) em onze de dezembro de dois mil e doze; -----

--- c) o facto é que o concessionário não deveria ter deixado de explorar o imóvel, até decisão do Município de Santarém de aceitação da revogação do contrato;-----

--- d) de referir que, o concessionário celebrou um contrato de seguro de responsabilidade civil, com a Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, que cobre todos os riscos de funcionamento das instalações e equipamento, inclusive furto ou roubo e atos de vandalismo, no valor de duzentos mil euros, conforme o disposto na cláusula décima terceira do contrato celebrado. -----

--- Considerando que, os argumentos apresentados no âmbito da audiência prévia, denunciam falha imputável ao concessionário, não resultando da exposição qualquer facto atendível suscetível de justificar a falta ocorrida, designadamente, causas de força maior ou motivos impeditivos do cumprimento da obrigação a que estava adstrito, designadamente, a obrigação de manter as instalações e equipamentos afetos à concessão

em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento (salvaguardando o desgaste adveniente do seu normal uso); Apesar do furto, em si não ser diretamente imputável ao concessionário, o facto é que o imóvel objeto da concessão se encontra à sua guarda, sendo obrigações do concessionário, explorar ininterruptamente o objeto da concessão, entregar as instalações e equipamentos afetos à concessão tal como estes lhes foram entregues e manter ativo um contrato de seguro de responsabilidade civil que cubra todos os riscos de funcionamento das instalações e equipamentos, até final do contrato existente (contrato número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro). -----

--- Face ao supra exposto, sugere-se a vossa excelência que o Executivo Municipal delibere, como decisão final, manter o teor da deliberação de vinte e três de abril de dois mil e treze, não dando provimento às observações apresentadas pelo concessionário, e por conseguinte deliberar o seguinte: -----

--- Um) **Revogar, por comum acordo, o contrato número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro**, celebrado entre o Município e o concessionário Paulo Henrique de Almeida Campos e Sousa, ao abrigo do disposto nos artigos trezentos e trinta, alínea b) e trezentos e trinta e um, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), com efeitos retroagidos a trinta e um de dezembro de dois mil e doze, e condicionar esta decisão, nos termos do disposto nos artigos cento e vinte e um e alínea c) do artigo cento e vinte e nove, ambos do Código do Procedimento Administrativo, à verificação cumulativa dos seguintes requisitos prévios:-----

--- a) **Que os equipamentos (constantes do anexo I ao contrato número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro) e as instalações afetas à exploração, se encontram no local e em bom estado de conservação, salvaguardando, em ambos os casos, o desgaste adveniente do seu normal uso (elementos que deverão constar no auto de entrega do imóvel objeto da concessão);**-----

--- e, -----

--- b) **à aceitação pelo concessionário das cláusulas a constar do acordo de revogação, cujo teor se encontra especificado no ponto quatro seguinte.**-----

--- Dois) **Determinar que, no que concerne à dívida em causa, no montante de**

seiscentos euros, a aprovação de um plano de pagamentos, consistindo este em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de cinquenta euros cada, até integral pagamento da dívida, sendo que a falta de pagamento de uma delas originará a obrigatoriedade de pagamento imediato da totalidade da dívida, acrescida de multa correspondente a cinquenta por cento do montante em dívida, tal como se encontra mencionado na cláusula oitava do contrato número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro;-----

--- Três) **Determinar que, para efeitos de verificação da condição mencionada na alínea a) do ponto um)**, o concessionário Paulo Henrique de Almeida Campos e Sousa, no prazo de quinze dias úteis, a contar do dia útil seguinte à notificação da decisão final, entregue as instalações e equipamentos (mencionados no anexo I do contrato número trinta e seis/dois mil e dez) afetos à concessão, em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assim como à entrega das chaves do imóvel em causa na Secção de Património pertencente ao Departamento de Administração e Finanças;-----

--- Quatro) **Determinar que, do acordo de revogação a celebrar, deve constar obrigatoriamente o seguinte:**-----

--- (i) revogação com efeitos retroagidos a trinta e um de dezembro de dois mil e doze; -

--- (ii) a obrigatoriedade do atual concessionário proceder ao pagamento integral das rendas vencidas e não pagas, no valor total de seiscentos euros, relativa aos meses de outubro de dois mil e doze a dezembro de dois mil e doze, conforme plano de pagamentos mencionado no ponto dois) supra, iniciando-se este com a celebração do acordo de revogação do contrato número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro, e sendo os pagamentos devidos ao dia um de cada mês, podendo ser pagos até ao dia oito do correspondente mês, na tesouraria da Câmara Municipal, sem qualquer sanção;-----

--- (iii) as penalizações que poderão advir do não cumprimento do plano de pagamentos, sendo que a falta de pagamento de uma das prestações na data devida, originará a obrigatoriedade do pagamento imediato da totalidade da dívida, acrescida de multa correspondente a cinquenta por cento do montante em dívida, tal como já se encontrava

mencionado na cláusula oitava do contrato número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro; -----

--- (iv) que a liberação da caução prestada pelo concessionário, no âmbito do contrato número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro, apenas ocorrerá, quando se verificar o integral pagamento das rendas e eventuais multas, objeto do plano de pagamentos.-----

--- Cinco) **Determinar que se notifique o atual concessionário da decisão final.**”-----

--- Os documentos anexos à presente informação, fazem parte integrante do processo. --

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar, por comum acordo, o contrato número trinta e seis/dois mil e dez, de vinte e dois de setembro, celebrado entre o Município e o concessionário do direito de exploração da cafetaria do Vale de Santarém Paulo Henrique de Almeida Campos e Sousa, ao abrigo do disposto nos artigos trezentos e trinta, alínea b) e trezentos e trinta e um, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), com efeitos retroagidos a trinta e um de dezembro de dois mil e doze, e condicionar esta decisão, nos termos do disposto nos artigos cento e vinte e um e alínea c) do artigo cento e vinte e nove, ambos do Código do Procedimento Administrativo, à verificação cumulativa dos requisitos mencionados na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade com a mesma.-----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANULAÇÃO DE VALORES EM ATRASO - ANOS LETIVOS DOIS MIL E QUATRO/DOIS MIL E CINCO, DOIS MIL E CINCO/DOIS MIL E SEIS, DOIS MIL E SEIS/DOIS MIL E SETE E DOIS MIL E SETE/DOIS MIL E OITO - ESCALÃO A**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e vinte e sete, de nove do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que no ano de dois mil e dez, foi elaborada pelos Serviços a informação número trinta e dois/dois mil e dez, que está apenas ao processo, na qual era mencionado as várias diligências que foram efetuadas, mas sem sucesso, para arrecadar receita, e a solicitação de colaboração por parte da Divisão de Educação para a eventual resolução dos problemas apresentados.-----

--- Dessa colaboração, foi proposto pela senhora Vereadora Luísa Féria, que as dívidas referentes a crianças que à data usufruíssem do escalão A, ficassem sem efeito. -----

--- Mais se informa que por lapso, não foi dado cumprimento ao despacho do Vereador Ricardo Gonçalves à data, em que o mesmo indicava para se “proceder de acordo com o proposto e nos termos legais”, ou seja, o assunto não foi deliberado em reunião de Câmara. -----

--- Deste modo, sugere-se que o valor de cinco mil cento e quarenta e sete euros e setenta e seis cêntimos, referente às dívidas de alunos com escalão A, conforme documentação em anexo, seja presente a reunião do executivo para deliberação do órgão executivo.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação dos valores em dívida referentes a refeições escolares, de alunos do Escalão A nos anos letivos dois mil e quatro/dois mil e cinco, dois mil e cinco/dois mil e seis, dois mil e seis/dois mil e sete e dois mil e sete/dois mil e oito, no montante total cinco mil cento e quarenta e sete euros e setenta e seis cêntimos e em conformidade com o mapa que fica anexo à presente ata (documento IV), dela fazendo parte integrante.-----

--- **ESCOLHA DE PROCEDIMENTO PARA A “CONCESSÃO DO DIREITO DO USO PRIVATIVO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES DE SINALÉTICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTARÉM”**--

--- Pela **Divisão Jurídica – Contratação Pública** foi presente a informação número cento e setenta e seis, de vinte e sete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação da concessão do direito do uso privativo de espaços públicos para instalação de postes de sinalética no perímetro urbano da cidade de Santarém, de acordo com o exposto na informação número cinco/dois mil e treze, de vinte e quatro de abril, do Gabinete de Projetos Estratégicos, Estratégia Emergente para o Ordenamento do Concelho. -----

--- Considerando que o espaço público é o que se vai concessionar, isto é, para que o concessionário possa instalar os postes de sinalética objeto do contrato, vai precisar utilizar o espaço público. Com esta concessão, a autarquia transfere para o

concessionário a responsabilidade pela utilização económica do referido bem do domínio público (espaço público onde serão instalados os postes de sinalética definidos no caderno de encargos). Ora, este contrato, atendendo à sua especificidade e natureza jurídica, consubstancia uma concessão do direito do uso privativo de espaços públicos (bens de domínio público) sendo que, atendendo ao estipulado no número dois do artigo primeiro do CCP (Código dos Contratos Públicos), este diploma é aplicável a toda e qualquer formação de contratos públicos efetuada por qualquer entidade adjudicante, entendendo-se por um contrato público, todo o contrato que independentemente da sua natureza seja efetuado por exemplo, por uma autarquia local. -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que preste este tipo de serviços, nas condições definidas no Caderno de Encargos em anexo, o que, de acordo com o que consta do teor da informação número cinco/dois mil e treze de vinte e quatro de abril, do Gabinete de Projetos Estratégicos, Estratégia Emergente para o Ordenamento do Concelho, a empresa Extradireccional, Limitada, está em condições de fazer, atendendo à experiência acumulada em concessões desta natureza, em diversos municípios sitos em Portugal Continental. -----

--- Considerando a natureza das prestações objeto do contrato, o prazo a adotar para a concessão será de dez anos, tornando assim, viável ao concessionário a obtenção de resultados significativos face ao elevado investimento inicial que lhe será exigido. -----

--- Considerando que, de acordo com a informação do serviço requisitante no presente caso, pode adotar-se o ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do CCP, uma vez que se verificam as condições aí expostas, ou seja, a presente contratação já foi anteriormente objeto de um concurso público (Processo número um-CM-P/dois mil e treze NCPF), tendo este ficado deserto, por falta de apresentação de propostas (deliberação de não adjudicação do executivo municipal em cinco de abril de dois mil e treze), e o caderno de encargos que serviu de base ao referido procedimento não sofreu nenhuma alteração que se considere substancial. -----

--- Assim face ao exposto, e para que a abertura do procedimento seja amplamente divulgada junto da população em geral, **propõe-se a Vossa Exa., senhor Presidente da**

Câmara Municipal, que proponha ao Executivo Municipal, o seguinte: -----

--- **a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, **autorização para a contratação em causa e a adoção de um procedimento de ajuste direto**, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis adotado em função do disposto na **alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do CCP.**** -----

--- **b) Autorização para envio de convite à apresentação de proposta** à empresa com a designação *Extradireccional, Limitada.*, nos termos do artigo cento e doze conjugado com o número um do artigo cento e treze do CCP; -----

--- **c) Aprovação das peças do procedimento: convite à apresentação de proposta e caderno de encargos a enviar**, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos (CCP).” -----

--- **O Chefe da Divisão Jurídica**, em vinte e sete do corrente mês emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Concordo com o teor da presente informação, sugerindo apenas, que o senhor Vereador Dr. João Teixeira Leite, ao abrigo da circular número três/VCM/dois mil e dez de vinte e um de janeiro da senhora Vereadora Dra. Catarina Maia, possa aquilatar o convite a mais duas entidades, no sentido de cumprir as exigências internas, resultantes desse documento e uma maior concorrência de mercado (conforme artigo cento e catorze do Código dos Contratos Públicos (CCP)).” -----

--- **O senhor vereador João Teixeira Leite**, em trinta de maio último emitiu o seguinte despacho: -----

--- “Tendo em conta a informação da arquiteta Catarina Pires, foram contactadas várias empresas, estando assim cumprido o exigido na circular número três/VCM/dois mil e dez. -----

--- Face à utilidade imprescindível deste serviço, proponho, dentro dos termos legais, a aprovação das alíneas a), b) e c) da presente informação.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do

Código dos Contratos Públicos, a contratação em causa e a adoção de um procedimento de ajuste direto, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis adotado em função do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o envio de convite à apresentação de proposta à empresa com a designação Extradireccional, Limitada, nos termos do artigo cento e doze conjugado com o número um do artigo cento e treze do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

--- Mais foi deliberado, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovar as peças do procedimento: convite à apresentação de proposta e caderno de encargos.-----

--- **PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS NOS TERMOS DA ALÍNEA I) DO ARTIGO SEXTO DO ANEXO II (CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) DO DECRETO-LEI NÚMERO DUZENTOS E OITENTA E SETE/DOIS MIL E TRÊS DE DOZE DE NOVEMBRO – ASSOCIAÇÃO POPULAR DE ALCANHÕES**-----

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número cento e setenta e dois, de vinte e três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do processo identificado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- A Associação Popular de Alcanhões (APA), pretendendo adquirir o edifício onde funciona, atualmente, a sua sede, veio requerer isenção do pagamento de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo sexto do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT).-----

--- Refere a mencionada alínea do artigo sexto do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, o seguinte:-----

--- *Artigo sexto Isenções*-----

--- *Ficam isentos de IMT:* -----

ATA N.º 101
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de maio de 2013

--- a) (...)-----

--- b) (...)-----

--- c) (...)-----

--- d) (...)-----

--- e) (...)-----

--- f) (...)-----

--- g) (...)-----

--- h) (...)-----

--- i) *As aquisições de bens por associações de cultura física, quando destinados a instalações não utilizáveis normalmente em espetáculos com entradas pagas;*-----

--- j) (...)-----

--- l) (...)-----

--- Refere, ainda, o artigo décimo do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, com interesse para a presente matéria, o seguinte: --

--- *Artigo décimo Reconhecimento das isenções*-----

--- *Um - As isenções são reconhecidas a requerimento dos interessados, a apresentar antes do ato ou contrato que originou a transmissão junto dos serviços competentes para a decisão, mas sempre antes da liquidação que seria de efetuar.*-----

--- *Dois - O pedido a que se refere o número um deve, quando for caso disso, conter a identificação e descrição dos bens, bem como o fim a que se destinam, e ser acompanhado dos documentos para demonstrar os pressupostos da isenção, designadamente:*-----

--- a) (...)-----

--- b) (...)-----

--- c) (...)-----

--- *d) Nos casos a que se referem as alíneas h), i) e l) do artigo sexto, de documento comprovativo da qualidade do adquirente e certidão ou cópia autenticada da deliberação sobre a aquisição onerosa dos bens, da qual conste expressa e concretamente o destino destes;*-----

- e) (...)-----
- Três - As isenções a que se referem as alíneas h), i), j) e l) do artigo sexto só serão reconhecidas se a câmara municipal competente comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição.-----
- Quatro - Para efeitos do disposto no número anterior, a Direcção-Geral dos Impostos solicita à câmara municipal competente a emissão do parecer vinculativo. ----
- Cinco – (...)-----
- Seis – (...)-----
- a) (...)-----
- b) (...)-----
- c) (...)-----
- Sete - São de reconhecimento prévio, por despacho do diretor-geral dos impostos sobre informação dos serviços competentes, as seguintes isenções: -----
- a) As previstas nas alíneas d), e), f), g), h), i), j) e l) do artigo sexto;-----
- b) (...)-----
- Oito – (...)-----
- a) (...)-----
- b) (...)-----
- c) (...)-----
- d) (...)-----
- Nove – (...)-----
- Dez – (...)-----
- Onze – (...)-----
- Doze – (...)-----
- Verifica-se, assim, que podem ficar isentas do pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, as aquisições de bens por associações de cultura física, quando destinados a instalações não utilizáveis, normalmente em espetáculos com entradas pagas.-----
- Estas associações de cultura física tanto podem abranger coletividades desportivas,

como outro tipo de associações que tenham por objeto a prática de desportos de qualquer natureza e a prática de outras atividades de natureza física, individuais ou coletivas, desde que legalmente constituídas e reconhecidas.-----

--- A eficácia desta isenção é dependente de reconhecimento prévio, da competência do diretor-geral dos impostos, a requerimento das entidades interessadas.-----

--- O pedido, que tem que ser apresentado antes do ato ou contrato e antes da liquidação do imposto, deve ser acompanhado de documento comprovativo da qualidade do adquirente e de certidão ou cópia da deliberação sobre a aquisição onerosa dos bens, da qual conste expressa e concretamente o destino destes.-----

--- Saliente-se, todavia, que a isenção só será reconhecida se a Câmara Municipal competente comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição, em parecer vinculativo solicitado pela DGCI (atualmente, Autoridade Tributária e Aduaneira) no procedimento de instrução do pedido.-----

--- Ora, compulsados os elementos constantes dos autos, parece-nos, salvo melhor opinião, existir conformidade com as normas legais que determinam a possibilidade de concessão da isenção requerida, nomeadamente, no que respeita à qualidade do adquirente e à deliberação sobre a aquisição onerosa dos bens, da qual conste expressa e concretamente o destino destes.-----

--- Com efeito, dos Estatutos da requerente resulta a sua qualidade de associação de cultura física, uma vez que se trata de uma coletividade que tem por fim desenvolver a educação física e o desporto, promovendo a sua prática e expansão.-----

--- Por outro lado, da Ata número vinte e três do Livro de Atas da Assembleia Geral da requerente, lavrada em seis de janeiro de dois mil e doze, resulta a deliberação favorável sobre a aquisição onerosa do bem e o destino a dar ao mesmo, ou seja, que se destina a ser a sede da requerente.-----

--- Na nossa informação número setenta e seis/DJ/dois mil e treze, de vinte e um de fevereiro, foi levantada a questão de saber se o bem a adquirir se destinava a instalações não utilizáveis normalmente em espetáculos com entradas pagas, que constitui outro dos requisitos essenciais à concessão da isenção requerida.-----

--- Em resposta, veio a requerente esclarecer que o bem imóvel em apreço se destina a instalações não utilizáveis normalmente em espetáculos com entradas pagas, pelo que se encontra preenchido o mencionado requisito.-----

--- Assim sendo e em face de todo o exposto, parecem-nos estar reunidos os requisitos legais para concessão da isenção solicitada, pelo que se deixa à consideração de V.^a Ex.^a que Executivo Municipal delibere, em face do solicitado pela Autoridade Tributária e Aduaneira, emitir parecer favorável vinculativo ao reconhecimento da isenção requerida.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável vinculativo ao reconhecimento da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis requerida pela Associação Popular de Alcanhões (APA), relativa à aquisição do edifício onde funciona atualmente a respetiva sede.” -----

--- **TRANSPORTES ESCOLARES DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E CATORZE – VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FUNDOS DISPONÍVEIS, PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**-----

--- Pela **Divisão Jurídica – Contratação Pública**, foi presente a informação número cento e sessenta e um, de catorze de maio de dois mil e treze, do seguinte teor: -----

--- “Considerando a deliberação da Assembleia Municipal do dia trinta de abril de dois mil e treze, em que aprovou a assunção de compromissos plurianuais (**conforme Anexo um**), nos termos propostos na informação número vinte e um/dois mil e treze de um de abril, da Divisão de Educação e Juventude, adiante designada por DEJ, verifica-se o seguinte: -----

--- Um) Conforme se alcança do teor da informação supra referida, o presente contrato carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, após deliberação da Assembleia Municipal sobre a assunção de compromissos plurianuais;-----

--- Dois) A minuta do contrato tem de ser aprovada pelo órgão executivo, também e só, após deliberação da Assembleia Municipal sobre a assunção de compromissos plurianuais;-----

--- Três) O parecer/despacho da senhora Vereadora Catarina Maia, datado de dezasseis

de abril de dois mil e treze, sobre a informação número vinte e um/dois mil e treze de um de abril da DEJ, sugere que se verifique a existência de Fundos Disponíveis, aquando da celebração do contrato, condicionando a eficácia de todas as decisões à existência de Fundos Disponíveis. -----

--- Assim, de acordo com o atrás exposto, propõe-se:-----

--- a) O envio da presente informação à Secção de Contabilidade para **verificação da existência de Fundos Disponíveis;** -----

--- b) **Emissão da “respetiva” ficha de compromisso.**-----

--- **Após verificada a circunstância do ponto anterior, sugere-se que o senhor Presidente, proponha o agendamento da presente matéria para que o Executivo Municipal delibere sobre o que consta das alíneas a) e b) da referida informação da DEJ.**” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável para a contratação dos serviços de transporte em carreiras públicas, aprovando a respetiva minuta do contrato que aqui se dá por integralmente transcrita, ficando a mesma anexa à presente ata (documento V), dela fazendo parte integrante. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----

--- Informação da **Secção de Contencioso** dando conhecimento da relação de despacho/decisões finais e arquivados, proferidos no âmbito dos processos de contraordenação referentes ao mês de abril.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia catorze de junho, com início às nove horas e trinta minutos e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o **“PERÍODO DE**

INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO”, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dez horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE**-----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES**-----

--- Catarina Maia _____

--- João Teixeira Leite _____

--- António Carmo _____

--- Luisa Féria _____

--- António Valente _____

--- Teresa Azoia _____

--- Ludgero Mendes _____

151

ATA N.º 101
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de maio de 2013

--- João Lucas _____